

300.000\$ no corrente ano e 264.700\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 141

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar dos beneméritos Joaquim de Oliveira Neiva e esposa, D. Domingas Manuela Torres Neiva, a importância de 250.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas do ensino primário da freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos, a qual será denominada «Cantina Escolar José Gonçalves Neiva».

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de cinco membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, de que farão parte dois professores e mais dois vogais escolhidos pelo director do distrito escolar de Braga, de acordo com os beneméritos, e da qual será presidente pessoa indicada pelos doadores.

§ único. Por morte destes, presidirá à comissão o professor mais velho da freguesia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Março de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — Antó-

nio de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 14 305

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5 786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais de homenagem a Guilherme Gomes Fernandes, com as dimensões de 24,75 mm × 29,40 mm, das taxas e cores e nas quantidades seguintes :

1\$00 — *bordeaux* sobre fundo creme . . . 4 500 000

2\$30 — azul sobre fundo creme 500 000

Ministério das Comunicações, 20 de Março de 1953.— O Ministro das Comunicações, Manuel Gomes de Araújo.